

EDITAL

----- MÁRIO CONSTANTINO ARAÚJO LEITE DA SILVA LOPES, Dr., PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que este órgão executivo, em reunião realizada no dia 4 de agosto de 2025, deliberou aprovar uma minuta de aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido em 17 de março de 2025, entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e o Óquei Clube de Barcelos – Hóquei em Patins SAD. A minuta ora aprovada é integralmente publicada em anexo ao presente edital, dele fazendo parte integrante. Quando disponível, a versão final do documento, revestindo então a forma de aditamento ao aludido contrato-programa, vai ser publicitada no sítio do município na Internet, em www.cm-barcelos.pt, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 12 de setembro de 2025.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Constantino Lopes, Dr.)

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDAS DE APOIO I-B/IIA/IIC**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ÓQUEI CLUBE DE BARCELOS – HÓQUEI EM PATINS SAD**

ADITAMENTO

Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ÓQUEI CLUBE DE BARCELOS – HÓQUEI EM PATINS, SAD**, pessoa coletiva n.º509 543 146, com sede no Pavilhão Municipal de Barcelos, sito na Rua Cândido da Cunha, 4750-276, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Hugo Domingos Sousa Ricardo, e pelo seu Vice-Presidente, Francisco Dias da Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado em reunião de Câmara de 17 de março de 2025, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração das cláusulas seguintes, para que passe a constar:

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDAS DE APOIO I-B/IIA/II-B/II-C**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ÓQUEI CLUBE DE BARCELOS – HÓQUEI EM PATINS SAD**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Medidas de apoio)**

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Medida de apoio II-B – Apoio à participação em atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais, na modalidade de hóquei em patins.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hóquei em patins, no apoio à organização do Torneio Internacional de Páscoa, no apoio à sua participação em provas europeias WSE, Champions League, bem como, para apoio à deslocação de autocarros para a Final Four da prova “WSE Champions League”.

**CLÁUSULA QUARTA
(Custo de execução do programa)**

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];

d) Medida de Apoio II-B: 5.000,00€ (cinco mil euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira no valor:

1.1.1. - [...]:

a) [...];

b) [...].

1.1.2. - [...]:

a) [...];

b) [...].

1.1.3. - [...]:

a) [...];

b) [...].

1.1.4. - Uma participação financeira para a medida II-B, até 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio à deslocação de autocarros para a Final Four da prova “WSE Champions League”, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), após assinatura do contrato;

b) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - [...].

2 - [...].

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

1 - As entidades associadas, nos termos do n.º3 dos programas de desenvolvimento desportivo, são:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) Medida de apoio II-B: a Federação de Patinagem de Portugal e a World Skate Europe.

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, _____ de _____ de 2025

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Óquei Clube de Barcelos
Hóquei em Patins SAD

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

/Hugo Domingos Sousa Ricardo/
Presidente da Direção

/Francisco Dias da Silva/
Vice-Presidente